



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

## **DECRETO Nº 1.761/2021**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS BARES, CERVEJARIAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CONGÊNERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 69, inc. XL da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo.

Considerando a necessidade de manutenção das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Bares, cervejarias, distribuidoras de bebidas alcoólicas e similares funcionarão de segunda a sábado de 07:00 às 00:00 (meia noite) e domingo de 07:00 às 12:00 horas com atendimento presencial, serviço delivery em dias e horários livres.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

**§ 1º**- Fica proibida, às atividades descritas no caput desse artigo, a instalação de mesas e cadeiras nas praças públicas e nos canteiros centrais do município;

**§ 2º** - Para todas as atividades descritas no caput deverão ser observadas a ocupação de, no máximo 30% (trinta por cento), o distanciamento de 2 metros entre os clientes, uso de máscara e disponibilização de álcool gel para higienização dos usuários dos serviços, bem como demais protocolos sanitários estabelecidos pelo Programa do Estado de Minas.

**Art.2º.** A inobservância das regras constantes neste decreto implica na notificação do estabelecimento por parte dos agentes públicos municipais.

**§ 1º.** No caso de reincidência fica estabelecida a aplicação de multa no valor correspondente a 5 UFM ( R\$ 500,00).

**§ 2º.** Persistida a reincidência fica determinada a aplicação da multa do § 1º de forma triplicada.

**§ 3º.** No caso de reiterado descumprimento às disposições deste decreto, assim considerada a contínua infringência, mesmo após a aplicação das sanções acima descritas, fica autorizado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, a imediata suspensão do alvará de funcionamento e lacramento do estabelecimento, que perdurará pelo prazo de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO  
CNPJ 18.244.335/0001-10

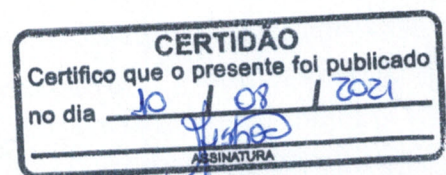
**Art. 3º-** As demais atividades permanecerão conforme preceitua o Decreto de nº 1.756/2021.

**Art. 4º.** As disposições estabelecidas em decretos anteriores e não conflitantes com as aqui discriminadas permanecem inalteradas, revogando-se aquelas em contrário.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2021, e terá validade até disposição em contrário.

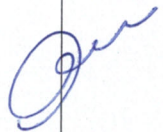
Santo Antônio do Amparo-MG, 10 de agosto de 2021.

  
**Carlos Henrique Avelar**  
**Prefeito Municipal**



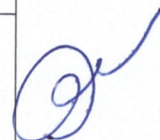
**ANEXO I****QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.761/2021)**

<b>ATIVIDADE/SERVIÇO</b>	<b>FUNCIONAMENTO</b>
<b>BARES E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ALCÓOLICAS , CERVEJARIAS</b>	<i>PERMITIDO VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS: FUNCIONAMENTO PRESENCIAL COM 30% DA CAPACIDADE SEG À SÁB. DE 07:00 ÀS 00:00 HS E DOM ATÉ ÀS 12:00 H DELIVERY EM DIAS E HORÁRIOS LIVRES</i>
<b>HOSPITAIS , VENDAS DE MATERIAIS CLÍNICOS E HOSPITALARES , ÓTICAS.</b>	<b>SIM (HORÁRIO LIVRE)</b>
<b>FARMÁCIAS</b>	<b>SIM ( SEGUNDA À DOMINGO DE 05:00 ÀS 22:00 HS) PLANTÃO : HORÁRIO LIVRE</b>
<b>BORRACHARIA, POSTOS DE COMBUSTÍVEL, DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA</b>	<b>SIM (HORÁRIO LIVRE)</b>
<b>CLÍNICAS MÉDICAS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ODONTOLÓGICAS, FISIOTERÁPICAS, PILATES , SERVIÇOS DOMÉSTICOS, CUIDADORES, TERAPEUTAS E SIMILARES</b>	<b>SIM (LIVRE)</b>
<b>AUTO- ESCOLAS</b>	<b>SIM (SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)</b>
<b>CLÍNICAS VETERINÁRIAS</b>	<b>SIM (SEG À SÁB DE 08:00 ÀS 18:00) URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: HORÁRIO LIVRE</b>
<b>FÁBRICAS , LOJAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS EXCLUSIVAS PARA CONFECÇÃO DE EPI'S E UNIFORMES HOSPITALARES, INDÚSTRIAS , FÁBRICAS DE MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO , TELECOMUNICAÇÃO,</b>	<b>SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 18:00 HS)</b>



**ANEXO I****QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.761/2021)**

<b>INTERNET E IMPRENSA</b>	
<b>ACADEMIAS DE MUSCULAÇÃO, GINÁSTICA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, ARTES MARCIAIS, E DEMAIS MODALIDADES ESPORTIVAS</b>	<b>SIM ( SEG À SEX ATÉ ÀS 21:00) SÁB ATÉ ÀS 12:00 DOM ( FECHADO)</b>
<b>SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, MANICURE E PEDICURE E CLÍNICAS DE ESTÉTICA</b>	<b>SIM ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 20:00 HS) DOM (FECHADO)</b>
<b>HOTÉIS , Pousadas, MÓTEIS E SIMILARES</b>	<b>SIM (LIVRE)</b>
<b>RESTAURANTES, LANCHONETES, TRAILER DE SANDUÍCHES, PASTELARIAS, PIZZARIAS, SORVETERIAS E SIMILARES</b>	<b>SIM <u>ATENDIMENTO PRESENCIAL</u> ( SEG À SÁB ATÉ ÀS 22:00) DOM ATÉ ÀS 18:00 HS 30% DA CAPACIDADE E DELIVERY LIVRE</b>
<b>ATIVIDADES FÍSICAS EM VIAS PÚBLICAS ( CORRIDA, CAMINHADA E SIMILARES)</b>	<b>PERMITIDO</b>
<b>TEMPLOS RELIGIOSOS, IGREJAS.</b>	<b><u>SEG À DOM DE 08:00 ATÉ ÀS 22:00 HS REDUZIDOS A 50% DE SUA CAPACIDADE</u></b>
<b>SUPERMERCADOS, AÇOUGUES, VERDURÕES E SIMILARES</b>	<b><u>(SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ATÉ ÀS 22:00 HS E DOM ATÉ ÀS 15:00 HS 30% DA CAPACIDADE</u></b>
<b>PADARIAS</b>	<b>( SEG À DOM ATÉ ÀS 22:00 HS)</b>
<b>AGÊNCIAS BANCÁRIAS, ESCRITÓRIOS, IMOBILIÁRIAS E SIMILARES</b>	<b>SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)</b>
<b>LOTÉRICAS</b>	<b>SIM (SEG À SEX DE 08:00 ÀS 18:00 HS)</b>



ANEXO I

QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.761/2021)

<p>COMÉRCIO EM GERAL (LOJAS ROUPAS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, PAPELARIAS, FLORICULTURAS E SIMILARES)</p>	<p>SIM( SEG À SEX DE 07:00 ÀS 19:00) (SÁB DE 07:00 ÀS 18:00 HS) <u>(DOM FECHADO)</u> 30% DA CAPACIDADE  <u>DELIVERY EM DIAS E HORÁROS LIVRES</u></p>
<p>LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SERRALHERIAS, OFICINAS MÊCANICAS, LAVA -JATOS, LANTERNAGEM, LOJAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, LOJAS AGROPECUÁRIAS, TRABALHO EM SÍTIOS E FAZENDAS, LOCAÇÃO E VENDA DE VEÍCULOS, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO</p>	<p>SIM (SEGUNDA À SÁB DE 05:00 ÀS 20:00 HS - COM ATENDIMENTO PRESENCIAL 30% DA CAPACIDADE <u>DOM FECHADO</u></p>
<p>FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES RURAIS</p>	<p>SIM</p>
<p>ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAL REFERENTES AO ÚLTIMO PERÍODO OU SEMESTRE DOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE</p>	<p>LIVRE</p>
<p>FUNCIONAMENTO E ALUGUEL DE GALPÕES, FAZENDAS, RANCHOS, SÍTIOS, CHÁCARAS, CASAS DE SHOWS E SIMILARES- PARA FESTAS</p>	<p>SUSPENSO</p>
<p>ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO</p>	<p>PERMITIDO FORMA HÍBRIDA</p>
<p>ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</p>	<p>PERMITIDO FORMA HÍBRIDA</p>

**ANEXO I****QUADRO INFORMATIVO DE FUNCIONAMENTO (Decreto Municipal nº 1.761/2021)**

<b>ATIVIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS (FUTEBOL, VÔLEI, HANDEBOL E OUTRAS)</b>	<b>PERMITIDO ( SEG À DOM ATÉ ÀS 21:00 HS) PROIBIDO CAMPEONATOS, GRÊMIOS E TORNEIOS</b>
<b>TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, SOLICITADOS POR APLICATIVOS, TRANSPORTE PÚBLICO INCLUINDO TÁXI E MOTOTÁXI</b>	<b>LIVRE</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO</b>	<b>SIM SEG À SEX 12:00 ÀS 17:00 DESDE QUE 1 POR VEZ</b>
<b>OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SAÚDE, ASSISTÊNCIA, SOCIAL, AGRICULT, MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)</b>	<b>SIM ( HORÁRIO NORMAL ) ATENDIMENTO DESDE QUE 1 POR VEZ</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>SIM ( HORÁRIO NORMAL)</b>
<b>VELÓRIO</b>	<b>SIM HORÁRIO LIVRE ( OBSERVANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA)</b>

DENÚNCIAS LIGAR NO NÚMERO: (35) 9 97379478 (WHATSSAPP VIGILÂNCIA SANITÁRIA)

A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU, CADA UM FAÇA A SUA PARTE PARA O BEM DE TODOS !!!

